



Mercedes-Benz

Aparecida de Goiânia GO, 27 de março de 2026

PEDIDO DE COMPRA
Bruno Soares

Pelo presente compromisso particular de compra e venda, de um lado **Tecar Caminhões e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 02.058.744/0001-92 e Inscrição Estadual nº 10.296.729-6, situada na Rod. Br-153 Qd Área Lote B-1, km 1292 – Expansul Continuação I – Aparecida de Goiânia /GO - CEP 74.985-260, neste ato representada por João Mauricio Martins Normanha, C.P.F. Nº 126.496.861-20, doravante denominada VENDEDORA e de outro lado CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ nº24.852.105/0001-37 residente na R do Trabalho, 213 B – Santa Genoveva, Cidade Goiânia – GO CEP: 74.670-200, doravante denominada COMPRADORA. Contato: O mesmo e-mail:

1. Por força do presente termo, com o propósito de usufruir dos benefícios que são garantidos por lei, inclusive na liberdade de escolha da contratação, o COMPRADOR manifesta sua intenção em comprar e a VENDEDORA se propõe a disponibilizar o veículo:

1.1. Dados do veículo:

Descrição: ATEGO 2429/48

Quantidade: **10**

Ano/Mod. **2026/2026**

Cor: **BRANCO**

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Banco/Recurso/Consórcio/Fco

Preço

ICMS

BANCO A DEFINIR	R\$ 468.000,00	12%

2.2. Valor total do Investimento é de **R\$ 4.468.000,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais).**

2.3. Para unidades não disponíveis no estoque da concessionária para entrega imediata, o preço do produto e as condições comerciais mencionadas nesse pedido poderá sofrer alterações de acordo com a política de comercialização da fábrica e não estão sujeitas a aviso prévio, pelo qual o COMPRADOR manifesta ciência e concordância.

2.4. Faturamento

☒ **Estoque da Concessionária**

☐ **Estoque da Montadora - venda direta**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O COMPRADOR manifestou perante a VENDEDORA sua intenção em comprar **10 (DEZ)** unidade do veículo marca/modelo **MB ATEGO 2429/48, ano/mod. 2026/2026**, pelo preço unitário certo e previamente ajustado de **R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais)**, com o propósito de usufruir dos benefícios que lhes são garantidos por lei, inclusive na liberdade de escolha na contratação.

3.1.1. O COMPRADOR pagará o valor de **R\$ 4.468.000,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais)**. Através de financiamento, banco a definir. Dados bancários Banco Itaú, Agência 4310, Conta Corrente de nº 02362-9, titularidade Tecar Caminhões e Serviços Ltda. (CNPJ nº02.058.744/0001-92). O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a emissão da nota fiscal a ser emitida pela Tecar Caminhões. O percentual financiado deverá ser pago na mesma conta, conforme autorização de faturamento.

3.1.2. O não pagamento do valor indicado nas condições do item 3.1.1 implicará imediatamente em cobrança com aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária, via

Tecar Diesel

Concessionário de Caminhões, Ônibus e Vans Mercedes-Benz
Rod. BR 153, Qd. ÁREA - L. B-1 KM 1292 – Expansul Continuação I
T +55 62 4013-8888 | CEP 74.985-260 | Aparecida de Goiânia / GO

www.tecarmercedes.com.br

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha



INPC/IBGE, bem como custas processuais e de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato.

3.1.3. O COMPRADOR pelo presente instrumento autoriza a VENDEDORA a efetuar todas as providências necessárias com o objetivo de confirmar a compra mencionada e faturar o veículo do seu estoque ao cliente.

3.1.4. O COMPRADOR se obriga a pagar a quitação integral dos valores não financiados (boleto, depósito, cheque à vista e outros), junto a VENDEDORA até a data de faturamento do veículo.

3.1.5. O COMPRADOR declara ter conhecimento de que a VENDEDORA não é responsável por nenhuma providência decorrente de eventual financiamento, arrendamento mercantil, ou qualquer outra modalidade de transação financeira para efetuar a mencionada compra, tais como, análise de cadastros, concessão de crédito, taxas, termos e demais condições contratuais, sendo essas de responsabilidade exclusiva da instituição financeira escolhida.

4. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO (CONFORME DISPONIBILIDADE DE FABRICA).

4.1. A entrega do bem ao comprador, está condicionada à emissão de Nota Fiscal e do seu respectivo pagamento.

4.2. Poderá a VENDEDORA antecipar a entrega do veículo desde que haja disponibilidade na fábrica, e por mera liberdade, sem que importe em novação.

4.3. Ressalta-se que em todas as modalidades de financiamento (FINAME/ BNDES/ CDC / RECURSO PRÓPRIO / LEASING, FCO e CONSÓRCIO), o COMPRADOR só receberá o veículo após o pagamento integral.

4.4. O comprador declara ter conhecimento de que o prazo para entrega do referido veículo, poderá sofrer alterações em decorrências de circunstâncias não determinadas pelo VENDEDOR, com o que desde já manifesta a sua aceitação, inclusive, das eventuais indisponibilidades do veículo objeto do presente pedido junto a montadora.

5. IMPOSTOS

☐ **4% Contribuinte de ICMS – DIFAL DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO COMPRADOR. (ver item 5.3)**

☐ **7% Contribuinte de ICMS - DIFAL DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO COMPRADOR. (ver item 5.3)**

☒ **12% Nao Contribuinte de ICMS**

5.2. Qualquer alteração nas alíquotas dos impostos incidentes na data de emissão da fatura ou da criação de novos impostos, taxas e quaisquer outros encargos, obrigações ou alterações conjunturais que impliquem em custas adicionais aos previstos nesta proposta e/ou majorem o valor aqui pactuado, serão repassados ao comprador, sempre mediante a documentação comprobatória.

5.3. O comprador, através do presente contrato de compra e venda, DECLARA expressamente ser contribuinte do ICMS de forma regular, bem como DECLARA estar ciente que deverá arcar com diferenciais de alíquotas (DIFAL) a ser recolhido para a UF de destino, ainda que identificados posteriormente.

5.4 Local de Entrega: **Sao Bernardo do Campo – SP (Fabrica MB).**

6. ENTREGA TÉCNICA

6.1. A VENDEDORA será responsável pela entrega técnica, ou seja, o funcionamento do veículo gerador pela 1ª vez. Neste momento será ministrado um curso prático do equipamento bem como entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação, este procedimento é sem ônus para o cliente.

6.2. A vendedora **não se responsabiliza por eventuais serviços feitos por implementadores**, e por defeitos em decorrência dessas instalações; tais como alongamentos entre eixos, alteração de bitola, fabricação de baú, instalação de ar-condicionado, vidro e trava elétrica, instalação mecânica, entre outros.

7. DO NÃO CUMPRIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA

Tecar Diesel

Concessionário de Caminhões, Ônibus e Vans Mercedes-Benz
Rod. BR 153, Qd. AREA - L. B-1 KM 1292 – Expansul Continuação I
T +55 62 4013-8888 | CEP 74.985-260 | Aparecida de Goiânia / GO

www.tecarmercedes.com.br

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha



Mercedes-Benz

7.1. Fica autorizado pelo COMPRADOR a faturar o veículo nas condições de preço e forma de pagamento, facultando a VENDEDORA cobrar a multa de 10% do valor do veículo, a título de multa no caso de desistência da parte COMPRADORA; este valor será integralmente revestido em benefício da VENDEDORA para custear as despesas deste termo, sem prejuízo de eventual indenização pelas perdas e danos a que der causa.

7.2. Diante dos fatos informa que o presente pedido é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvando o eventual inadimplemento de qualquer das partes, renunciando os contratantes, expressamente, a faculdade de arrependimento concedida pelo art.420 do código civil.

7.3. O COMPRADOR declara ter recebido todas as informações a respeito da presente compra, bem como do veículo adquirido, declarando NÃO possuir nenhuma dúvida a respeito do negócio aqui entabulado, o mesmo declara ter conhecimento prévio do conteúdo deste termo, com tempo suficiente para sua reflexão, discussão e assimilação do aqui ajustado, razão pela qual, livre e espontaneamente o subscrive, nada tendo a reclamar da VENDEDORA, a qualquer título, por mais especial que seja a designação que tiver.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. O (A) COMPRADOR (A) se obriga, por força do presente contrato, a realizar o emplacamento e o devido licenciamento do veículo objeto desta transação, com descrição na cláusula 1, no **Estado de Goiás**, onde o veículo está sendo adquirido.

8.2. O descumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula 8.1, ou seja, a comprovação de emplacamento e/ou licenciamento do veículo em qualquer outro Estado da Federação Brasileira que não seja o Estado de Goiás, implicará na aplicação de uma **multa não compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do negócio estabelecido (cláusula 2), que será devida pelo (a) COMPRADOR (A) à VENDEDORA no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de sua constatação

8.3. A multa prevista na Cláusula 8.2. não exclui a possibilidade de a VENDEDORA buscar outras medidas legais cabíveis para reparação de eventuais danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Aparecida de Goiânia/GO, como o único competente para dirimir qualquer pendência, ação ou execução, decorrente deste contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para todos os fins e feitos de direito, as partes declaram aceitar o presente pedido, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CARVALHO TRANSPORTES
E ENGENHARIA
LTDA:24852105000137

Assinado de forma digital por
CARVALHO TRANSPORTES E
ENGENHARIA
LTDA:24852105000137
Dados: 2026.03.30 13:43:51 -03'00'

CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA
nº 24.852.105/0001-37

Tecar Caminhões
João Mauricio Martins Normanha
C.P.F. 126.496.861-20

Testemunhas: _____

Nome
CPF / RG

Nome
CPF / RG

:

Tecar Diesel

Concessionário de Caminhões, Ônibus e Vans Mercedes-Benz
Rod. BR 153, Qd. ÁREA - L. B-1 KM 1292 - Expansul Continuação I
T +55 62 4013-8888 | CEP 74.985-260 | Aparecida de Goiânia / GO

www.tecarmercedes.com.br

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha